

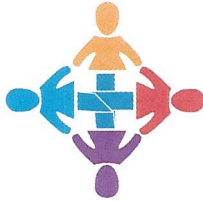


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

Ata da 25ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí

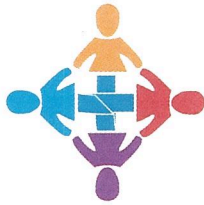
Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezoito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, estiveram reunidos em reunião Ordinária na sala do Conselho de Saúde e através de vídeo conferência pela plataforma zoom: Antonio Celso Fiuza Junior, Valentim Carreiro da Silva, Ulisses Geronymo, Rita Corradi de Azevedo, Ana Paula de Cunha Miranda, Juliana Hoffmann de Camargo, José Eduardo Cantieri Costa, Cintia Vieira Storniolo Di Felice, Hercules de Souza Bispo, Soraya Aparecida Manna Foltran dos Santos, Maria do Carmo de Campos. Faltas Justificadas: Priscila Batista de Oliveira, Claudio Antonio Machado Campos, Marcelo Francisco Fogaça, Rosana Aparecida de Oliveira. Participaram da reunião a Secretária de Saúde Interina, Sra. Olga Daniela Kramek e a moradora Sra. Rosana Gasper que é médica na UBS da Vila Angélica e veio prestigiar a reunião do Conselho. Sob a presidência de Antonio Celso Fiuza Junior, iniciou a reunião agradecendo a participação de todos e solicitou que fosse lido os ofícios enviados e recebidos no Expediente. **Ofícios enviados:** Ofício 001/22/CMST – Sta Casa sobre visitas religiosas. Declaração sobre funcionamento das reuniões mensais do Conselho de Saúde para fins de recebimentos de recursos para a Santa Casa – 28/12/2021. **Ofícios recebidos:** - Ofício 3113/2021 – Gabinete da Secretária- resposta ao ofício 069/21 CMST - Ofício 3134/2021 – Gabinete da Secretária- resposta ao ofício 062/21 CMST - Ofício 68/2022 - Gabinete da Secretária - resposta ao ofício 071/21 CMST - Ofício 3175/21 - Gabinete da Secretária - contrato 111/2017 - Ofício 001/DECON/22- Balancete de dezembro/21. Encerrado o Expediente deu início a **Ordem do Dia:** Discussão e aprovação da Ata da Reunião anterior. O presidente lembrou que a ata foi enviada no grupo do WhatsApp do Conselho para a análise de todos. Não havendo alteração foi colocada em votação sendo aprovada por unanimidade. Em sequência iniciou a leitura do Parecer da Comissão de Redação Justiça e Finanças da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2021 apresentada pela Secretaria de Saúde. **Setembro/21:** Total das despesas empenhadas com saúde no período: R\$ 90.463.120,17 (44,68%) Total de despesas liquidadas com saúde no período: R\$ 85.236.597,37 (42,10%). Total das despesas pagas no período: R\$ 79.288.094,82 (39,16%). **Outubro/21:** Total das despesas empenhadas com saúde no período: R\$ 96.804.918,82 (43,41 %). Total de despesas liquidadas com saúde no



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

período: R\$ 93.990.312,80 (42,15%). Total das despesas pagas no período: R\$ 88.055.641,24 (39,49%). Novembro/21: Total das despesas empenhadas com saúde no período: R\$ 104.117.975,54 (42,26%). Total de despesas liquidadas com saúde no período: R\$ 103.084.827,31 (41,84%). Total das despesas pagas no período: R\$ 97.452.984,98 (39,56%). Dezembro/21: Total das despesas empenhadas com saúde no período: R\$ 111.686.082,46 (41,39%). Total de despesas liquidadas com saúde no período: R\$ 111.601.641,31 (41,36%). Total das despesas pagas no período: R\$ 106.267.257,45 (39,39%). Ressaltamos que a norma constitucional determina a aplicação mínima de 15% nas ações e serviços de saúde, assim, conforme os documentos contábeis encaminhados para este colegiado, foi constatado através dos números apresentados que houve aplicação dos recursos de origem do município acima dos estabelecido por lei. Considerando que a lei do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, Lei Municipal nº 2679 de 12 de novembro de 1993 e suas alterações determinam ao Conselho de Saúde, a fiscalização da aplicação da Emenda Constitucional da Saúde (EC nº 29/2000). Assim, diante do exposto, em cumprimento ao enunciado no artigo 31 do Regimento Interno do CMST, os membros da Comissão de Constituição Redação, Justiça e Finanças emitem e opinam ao plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí, pela aprovação das referidas contas, tendo como base os documentos apresentados, cabendo a ressalva de que qualquer responsabilidade sobre a real veracidade dos números apresentados não é de competência da Comissão RJF, cabendo única e exclusivamente ao chefe do Poder executivo á época, bem como, o setor contábil da Prefeitura Municipal de Tatuí/SP a veracidade dos dados apresentados. Ressaltamos que ficou pendente de novembro e dezembro/21 a prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia e solicitado prazo de 30 dias a contar do dia 18/01/2022 para a entrega do restante e fechamento do ano de 2021, conforme ofício n. 014/2022 da Santa Casa. Obs: O presidente da Comissão não pode participar da reunião por estar afastado pela Covid-19.” Discussão do Parecer: Antes de iniciar a discussão a Secretária de Saúde pediu a palavra e apresentou as documentações originais da prestação de contas mensal da Santa Casa e informou que todos documentos originais da Entidade e da Secretaria de Saúde estão a disposição para conferência dos conselheiros. O conselheiro Hercules pediu a palavra e argumentou que não recebeu o parecer da



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

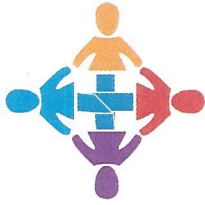
Comissão para que pudesse analisar preliminarmente e tivesse condições de emitir opinião. Mas enfatizou que não estava colocando em dúvida o trabalho dos membros da Comissão. Diante da situação pediu vistas para que pudesse analisar com mais tranquilidade. O presidente informou a todos que o parecer será transcrito na íntegra na Ata da reunião e solicitou à secretária executiva que enviasse no grupo do WhatsApp do Conselho a foto do parecer. Informou também que o conselho sempre votou dessa forma, ou seja, a Comissão analisa, emite o parecer que é lido na reunião ordinária, ocorre as explicações e o plenário tem a palavra final. O presidente pediu para a secretária executiva que, a partir deste ano, todas as vezes que for enviar os balancetes mensais aos membros da Comissão RJF, encaminhe também nos e-mails de todos os conselheiros. Sobre o pedido de vista do conselheiro Hércules, seguindo o enunciado dos artigos 58 e 61 do regimento interno do Conselho, colocou em votação. O pedido obteve dois votos a favor e oito votos contrários sendo rejeitado pela maioria dos participantes. A Secretária de Saúde pediu para que ratificasse sua disposição de receber qualquer conselheiro na Secretaria de Saúde para analisar os documentos originais. Conselheiro Hércules disse que irá verificar sua disponibilidade de horário e entrará em contato com o presidente para que agendasse a data com a Secretária. Finalizada a fase de discussão o presidente colocou em votação o parecer da Comissão de Redação, Justiça e Finanças e a prestação de contas do terceiro quadrimestre de 2021 da Secretaria de Saúde. O parecer e as contas obtiveram nove votos a favor e um voto contrário do conselheiro Hércules. Em suas considerações, o conselheiro Hércules expõe a sua posição dizendo que deveria ter uma forma de analisar as contas com mais detalhes, pois entende que com apenas os balancetes fica difícil ter segurança para aprovar. Presidente do conselho lembrou que na reunião passada foi aprovada a proposta de contratação de curso técnico para auxiliar os conselheiros na análise das contas e informou que a secretária Iris já conversou com a diretora Carla da Faculdade Santa Bárbara para que elabore um projeto de curso de contabilidade pública. A diretora da FAESB ficou de retornar na próxima semana para posicionar a Secretária. Dando sequência na Ordem do Dia e antes de iniciar a leitura e votação das proposições, como o presidente é o autor das matérias, passou a presidência à vice-presidente Juliana Hoffmann conforme determina o Regimento Interno: Proposição 01/22: Oficializar o setor



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

de planejamento da secretaria de saúde para realizar ampla campanha de testes de covid -19 e de influenza nos alunos da rede municipal, estadual e particulares antes do início das aulas. Propositor: Antonio Celso Fiuza Junior. Proposta analisada e aprovada por todos os conselheiros participantes. Proposição 02/22: Oficializar a Secretaria de Saúde se estão fazendo testes de covid-19 e influenza em moradores em situação de rua. Propositor: Antonio Celso Fiuza Junior. Proposta analisada e aprovada por todos os conselheiros participantes. Proposição: 03/22: Oficializar a Secretaria de Saúde para verificar a possibilidade da campanha de vacinação contra a covid-19 ser realizada diretamente nas UBSs. Propositor: Antonio Celso Fiuza Junior. Proposta analisada e aprovada por todos os conselheiros participantes. Proposta analisada e aprovada por todos os conselheiros participantes. Proposição 04/22: Solicitar informações da Secretaria de Saúde se estão sendo realizadas as campanhas publicitárias para evitar a propagação da COVID-19, em jornais, televisão regional, rádio, panfletos, cartazes e faixas de rua. Propositor: Antonio Celso Fiuza Junior. Proposta analisada e aprovada por todos os conselheiros participantes. Proposta analisada e aprovada por todos os conselheiros participantes. Proposição 05/22: Solicitar informações da Secretaria de Saúde se já foi notificada a concessionária responsável pela extensão de linha férrea por perímetro urbano para efetuar a limpeza evitando assim o surgimento de animais peçonhentos e causar dengue. Propositor: Antonio Celso Fiuza Junior. Proposta analisada e aprovada por todos os conselheiros participantes. Proposição 06/22: Solicitar informações da secretaria se os proprietários dos terrenos baldios perto do CEU das artes na Rua Candido José de Oliveira e Jerônimo Antônio Fiuza já foram notificados para efetuar a limpeza. Propositor: Antonio Celso Fiuza Junior. Proposta analisada e aprovada por todos os conselheiros participantes. Proposição 07/22: Solicitar se está sendo realizada vacinação contra o vírus influenza, causador da gripe, para toda a população, em todas unidades básicas de saúde do município. Propositor: Antonio Celso Fiuza Junior. Proposta analisada e aprovada por todos os conselheiros participantes. Proposição 08/22: Discussão das propostas de alterações da Lei Municipal do Conselho Municipal de Saúde de Tatuí conforme solicitação anterior do conselheiro Valentim que foi aprovada pelo plenário. Propositor: Antonio Celso Fiuza Junior. A proposta para inclusão de mais um representante tem que ser paritária como determina as normas



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

superiores, ou seja, cinquenta por cento dos usuários do SUS, vinte e cinco por cento dos trabalhadores da saúde e vinte e cinco por cento do Governo. Assim, para ampliar a representação dos usuários do sus que foi a proposta, terá que ampliar também as representações dos demais segmentos, dessa forma, foi apresentada a seguinte proposta: inclusão de mais um representante dos trabalhadores de saúde; inclusão de mais uma vaga para representação do governo sendo escolhido para representar uma unidade de urgência e emergência conveniada ou contratada pelo município; e mais duas vagas para usuários de saúde do SUS. Lembrando que a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde estabelece que “O número de conselheiros será definido pelos Conselhos de Saúde e constituído em lei”. Assim, após ampla discussão foi aprovada a proposta de alteração da composição do Conselho. Será encaminhado um ofício ao prefeito solicitando a tramitação legal. A segunda proposta é de alteração da redação da lei do Conselho para adequar à Resolução do Conselho Nacional, nas seguintes condições: alterar o parágrafo 1º e 3º do art. 4º (Lei Municipal nº 2.679/93 c/c Lei Municipal nº. 4805/2013), ficando a seguinte redação: § 1º Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas; § 3º Fica vedada a indicação ou escolha para o exercício de membro do Conselho Municipal de Saúde: – de qualquer profissional com cargo ou função de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde, não pode ser representante dos(as) Usuários(as) ou de Trabalhadores(as). Justifica-se a alteração do parágrafo 1º do art. 4º porque a redação atual determina a rotatividade de conselheiros, porém, não há amparo legal para essa imposição, sendo que, o único dispositivo que se assemelha a essa redação está na Resolução porém ela “recomenda” a renovação das entidades mas não impede a recondução, assim como, a Lei Municipal de criação que autoriza a recondução dos membros do conselhos após o término do mandato (art. 2º).A falta de amparo legal também ocorre no parágrafo 3º do mesmo artigo quando veda a participação de “qualquer pessoa, servidor público ou autoridade cujo cargo ou ocupação possa interferir na autonomia da representativa do Conselheiro(a)”, porém, Na Resolução do CNS esse impedimento refere-se apenas às pessoas que ocupam “cargo de direção ou de



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE TATUÍ/SP

Lei Municipal 2679/93 - 4805/13

confiança na gestão do SUS e àqueles cuja ocupação de funções na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada como possível impedimento da representação de Usuário(a) e Trabalhador(a)”, sendo assim, se as pessoas não se enquadrarem nessas situações não há motivo para a impedirem de participar do controle social que o Conselho realiza. A próxima alteração sugerida é acrescentar o inciso XXVII ao artigo 8º nas competências do Conselho: “Art. 8º: XVII – Participar de Comitê ou Órgão colegiado de caráter deliberativo que venha a ser instituído em âmbito municipal, com competência extraordinária, para gestão de crise de Saúde Pública do Município. Justifica a proposta para dar direito ao Conselho participar em Comitê de Gestão de Crise instituído provisoriamente no município, garantindo assim, a participação da sociedade nas deliberações das ações, haja vista que, os conselheiros eleitos são representantes da sociedade e realizam o controle social através do Conselho e os comitês de crises serve para centralizar, coordenar e direcionar as ações do Poder Executivo para enfrentar cada situação estabelecida. Colocado em discussão não houve mudança, assim, foi aprovado por unanimidade. O presidente explicou que diferente da primeira proposta que é uma decisão do Conselho, a segunda proposta é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo enviar um Projeto de Lei à Câmara para tornar lei se aprovado pelos vereadores. O presidente informou que irá apresentar na próxima reunião ordinária a proposta para atualização e adequação do Regimento Interno do Conselho adiantando que pretende propor a divisão da Comissão de Redação, Justiça e Finanças, pois a maioria das análises é concentrada nessa comissão sobrecarregando os membros. A proposta será para ter uma Comissão de Redação e Justiça e outra Comissão de Finanças. Encerrada as apresentações foi colocada a palavra livre para todos que quiserem se manifestar. Não havendo orador foi encerrada a reunião. O presidente agradeceu a participação dos conselheiros, da Secretária de Saúde e da munícipe Dra. Rosana Gasper. O presidente solicitou a mim, Iris Margarete Charlier Cardia, secretária-executiva do Conselho, que lavrasse a presente Ata que após lida e aprovada será assinada.

Antonio Celso Fiuza Junior
Presidente do C.M.S.T.
Gestão 2020/2022

Iris Margarete Charlier Cardia
Secretária-Executiva